



# **PREFEITURADO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADODO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

## **LEI N º 1059/2020**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2020 e dá outras providência.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

### **LEI**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2020.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 49.343,01** (Quarenta e Nove Mil e Trezentos e Quarenta e Três Reais e Um Centavo), mediante as seguintes providências:

#### **I - SUPLEMENTAÇÃO:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>05.004</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>05.004.10.301.0012.1072</b>	<b>CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA SAÚDE – PORTE II</b>	
<b>4.4.90.51.00.00.304</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>49.343,01</b>
<b>TOTAL .....</b>		<b>49.343,01</b>

**Art.3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

**I – EXCESSO DE ARECADAÇÃO**

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	31.150,90
<b>TOTAL</b>		<b>31.150,90</b>

**II – SUPERAVIT FINANCEIRO**

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1304	Alienação de Bens da Saúde	18.192,11
<b>TOTAL</b>		

**TOTAL GERAL :..... 49.343,01**

**Art. 3º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE (12/08/2020).

**ADAUTO APARECIDO MANDU**

Prefeito municipal